

## MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO 23º BATALHÃO DE INFANTARIA

(BATALHÃO JACINTHO MACHADO DE BITENCOURT) Rua Amazonas, 3312 - Bairro Garcia - BLUMENAU (SC) - CEP 89022-000 FONE (47) 3324-2299 - FAX (47) 3324-0322 - *E-mail:* cmt@23bi.eb.mil.br

Ofício nº 7-SFPC/23º BI

EB: 0075973.00000356/2018-47

Blumenau, SC, 16 de janeiro de 2018.

A Sua Senhoria CARLOS AUGUSTO SELL Presidente da Federação Esportiva de Tiro e Caça de Santa Catarina Rua Itajaí, 2560, Vorstadt 89015-203 BLUMENAU - SC

Assunto: Revogação de Liminar de Suspensão do Porte de Tráfego de Arma de Fogo Municiada para Atiradores Desportivos.

Senhor Presidente,

- 1. Em cumprimento ao determinado pelo Comando da 5ª Região Militar, informo a essa FEDERAÇÃO ESPORTIVA DE TIRO E CAÇA, o que faço por intermédio de V Sª, sobre a CASSAÇÃO pelo Tribunal Regional Federal, da decisão liminar que suspendeu a aplicabilidade do Artigo 135-A da Portaria nº 28/2017-COLOG. A referida decisão liminar fora informada a essa FEDERAÇÃO por meio do Ofício nº 189-SFPC/23º BI, de 12 Dez 17.
- 2. Do exposto e com amparo nos termos do inciso V, do Art 22, do Regulamento de Fiscalização de Produtos Controlados (R-105), solicito a V Sª providenciar ampla publicidade interna da presente informação aos Clubes confederados. Tal situação permitirá que os mesmos difundam, aos seus respectivos atiradores associados, a possibilidade de voltarem a usufruir da concessão prevista no supracitado artigo. Artigo esse que concede aos Atiradores Desportivos a autorização para o transporte de uma arma de seu acervo municiada, no trajeto Residência Clube de Tiro e Vice-Versa.
- 3. Solicito a V S<sup>a</sup>, também, que esta informação, seja disponibilizada, em destaque, nas páginas de INTERNET dessa Federação, a fim de alcançar, com a maior brevidade, o maior número possível de Atiradores Desportivos.

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ GRENTESKI - Tenente Coronel Comandante do 23° Batalhão de Infantaria

"BRASIL NO HAITI, UM CASO DE SUCESSO (2004-2017)"